



TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS (CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO) E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Carmela Dutra, S/N – módulo 13-14, sala 06 – jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP – CEP – 07170-150 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 05.828.732/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Emissora”);

VENETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Carmela Dutra, S/N – módulo 13-14, sala 03 – Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP – CEP – 07170-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.418.924/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Veneto” e, quando em conjunto com a Emissora, “Cedentes”);

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares das notas promissórias da 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias da Emissora; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Banco Depositário”).

(sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e a Veneto doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”)

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 10 de março de 2017, como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Emissora no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Notas Promissórias pela Emissora, foi celebrado o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito e Débito) e Outras Avenças” entre as Partes (“Contrato”), por meio do qual foi formalizada a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos em benefício dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo Agente Fiduciário; e
- (ii) em 14 de setembro 2017, foi realizada a Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais, na qual foi deliberado e aprovado pela totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais de emissão da Emissora, a exclusão de determinados Pontos de Venda listados no Anexo V do Contrato, bem como a celebração do primeiro aditamento ao Contrato;
- (iii) em 06 de março de 2018, foi realizada nova Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais, na qual foi deliberado e aprovado pela totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais de emissão da Emissora, a exclusão de determinados Pontos de Venda listados na ata da assembleia de forma a liberar o excesso de agenda referente ao Contrato, bem como a celebração do segundo aditamento ao Contrato;





MICROFILMADO
SOB Nº
0001545009
5º RTD DA CAPITAL

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369521
1º Oficial de Registro de
Títulos e Documentos

- (iv) em 12 de setembro de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais, na qual foi deliberado e aprovado pela totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais de emissão da Emissora, alteração do Índice Mínimo de Garantia, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, bem como a celebração do terceiro aditamento ao Contrato.
- (v) as Partes desejam aditar o Contrato para adequação da cláusula terceira, tendo em vista a alteração do Índice Mínimo de Garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão de Crédito e Débito) e Outras Avenças" ("Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na cártula ou no Contrato. Em caso de conflito entre as definições contidas na cártula e as definições contidas no Contrato, prevalecerão, para fins exclusivos deste Aditamento, as definições do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista o disposto no Considerando (iii) acima, as Partes resolvem alterar o Índice Mínimo de Garantia, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, devendo ser composto, a partir de 12 de setembro de 2018, (i) pelo montante equivalente à 60% (sessenta por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração das Notas Promissórias vigentes ("Saldo Devedor") referente à Agenda de Pagamentos ("Agenda Mínima"); e (ii) pelo fluxo mínimo mensal equivalente a 17% (dezessete por cento) do Saldo Devedor referente à Agenda de Pagamentos ("Fluxo Mínimo Mensal"), apurados mensalmente no primeiro dia útil do mês, referente ao mês anterior ("Índice Mínimo de Garantia"), de forma que o *caput* da Cláusula Terceira do Contrato passará a ter a seguinte redação, mantidas integralmente as disposições dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 da Cláusula Terceira do Contrato:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE MÍNIMO DE GARANTIA, DA RESERVA DE PAGAMENTO E DO ADIANTAMENTO DOS RECEBÍVEIS CARTÃO

Índice Mínimo de Garantia

A partir da data de subscrição e integralização das Notas Promissórias ("Data de Início") até o adimplemento integral de todas as Obrigações Garantidas ("Período de Apuração"), o somatório da totalidade dos Recebíveis Cartão a serem recebidos pelas Cedentes (ou seja, Recebíveis Cartão que ainda não tenham sido liquidados pela Credenciadora nas Contas Vinculadas deverá ser equivalente a no mínimo (i) A partir da Data de Início até 12 de setembro de 2018, R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) e (ii) A partir de 12 de setembro de 2018, o montante equivalente à 60% (sessenta por cento) do Valor Nominal acrescido da Remuneração das Notas Promissórias vigentes ("Saldo Devedor"), referente à Agenda de Pagamentos ("Agenda Mínima") e (iii) ao fluxo mínimo mensal equivalente a 17% (dezessete por cento) do Saldo Devedor referente à Agenda de Pagamentos ("Fluxo Mínimo Mensal"), apurados mensalmente no primeiro dia útil do mês, referente ao mês anterior ("Índice Mínimo de Garantia");



Formalização de Contratos – fpsiiwx 2



Caso em uma Data de Verificação, a partir de 12 de setembro de 2018, seja apurado pelo Agente Fiduciário que os Recebíveis Cartão a serem recebidos pelas Cedentes perfazem montante superior à 60% (sessenta por cento) do Saldo Devedor das Notas Promissórias vigentes e, desde que (i) ocorra solicitação da Cedente com apresentação de cálculo correspondente e (ii) a Emissora não esteja em Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário liberará pontos de venda descritos no Anexo V, observando a manutenção da Agenda Mínima na Conta Vinculada.

O Agente Fiduciário encaminhará a liberação em até 2 (dois) dias úteis, da data da solicitação da Cedente, ao Banco Depositário.

Caso ocorra a liberação de algum ponto de venda descrito no Anexo V, a Emissora deverá providenciar o aditamento do respectivo anexo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação do ponto de venda."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES E REGISTRO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Aditamento, sendo que este integra-se ao Contrato, alterando o no que for cabível, mas formando um todo e único indivisível, para todos os fins de direito.

3.2. As Cedentes se obrigam a: **(a)** em até 7 (sete) Dias Úteis após a data de assinatura deste Aditamento, encaminhar ao Agente Fiduciário o protocolo do pedido de registro deste Aditamento, nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes ou domicílio das Partes ("Cartórios de Registro de Títulos e Documentos"); **(b)** em até 20 (vinte) dias corridos após o protocolo mencionado no item (a) acima, registrar este Aditamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos; e **(c)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após a obtenção de tais registros, encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores.

4.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram este Aditamento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



Formalização de Contratos – fpsiiwx 3



MICROFILMADO
SOB Nº
0001545009
5º RTD DA CAPITAL

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369521
1º Oficial de Registro de
Títulos e Documentos

Página de assinatura do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão De Crédito E Débito) e Outras Avenças"

VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

Nome:
Cargo:

[Handwritten signature]

Nome:
Cargo:



23
TABELAIO DE NOTAS
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabellã
Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de:
[HcpfDTP1] - AILTON JOSE MATIAS; [HcpfVxW4] - RICARDO DE GOES KAMINSKAS
São Paulo, 01 de Outubro de 2018. Valor R\$: 18,50
Em test. da verdade
AURENEIDE BARRETO ROSADO FERRAZ - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0377934
Valido somente com selo de Autenticidade





GUARULHOS - SP
 DIGITALIZADO Nº
 369521
 1º Oficial de Registro de
 Títulos e Documentos

Página de assinatura do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão De Crédito E Débito) e Outras Avenças"

VENETO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

MICROFILMADO
 SOB Nº
 0001545009
 5º RTD DA CAPITAL

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
 Tabelião
 Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
 Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de
 [HcpEDtP5]-AILTON JOSE MATIAS; [HcpfVxW5]-RICARDO
 DE GOES KAMINSKAS.....
 São Paulo, 01 de Outubro de 2018. Valor R\$:18,50
 Em test. da verdade.
 AURENEIDE BARRETO ROSADO FERREAZ ESCHVENTE
 Selo(s): 1046AA0377935
 Valido somente com selo de Autenticidade

235 Aureneide Barreto Rosado Ferraz
 Escrevente
 Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana
 São Paulo SP 02036-021

23 TABELIAO DE NOTAS
 Colegio Notarial do Brasil
 112318
 FIRMA
 VALOR ECONOMICO 2
 1046AA0377935

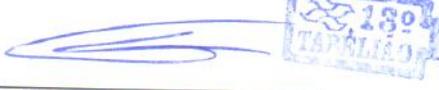


[Handwritten scribbles]

[Handwritten mark]

Página de assinatura do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão De Crédito E Débito) e Outras Avenças"

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Nome: Cesário B. Passos Nome: Estevam Borali
Cargo: Procurador Cargo: Procurador

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço, por Semelhança C/V Econômica, a(s) firma(s) de
CESARIO BATISTA PASSOS (0502971), ESTEVAM BORALI (0510091).
São Paulo, 02 de Outubro de 2018. Em Teste da verdade.
RENATO CARLOS DE SOUZA - ESCRIVÃO
Válido somente com o Selo de Autenticidade. Nº 0067/08/2018
1099AB0012898



MICROFILMADO
SOB Nº
0001545009
5º RTD DA CAPITAL





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanchez de Almeida - Oficial

Emol.	R\$ 55,46
Estado	R\$ 15,77
IPESP	R\$ 10,79
Reg.Civil	R\$ 2,92
T.Justiza	R\$ 3,80
ISS	R\$ 2,76
M. Público	R\$ 2,66
Outros/Diilg	R\$ 0,00
Total	R\$ 94,16

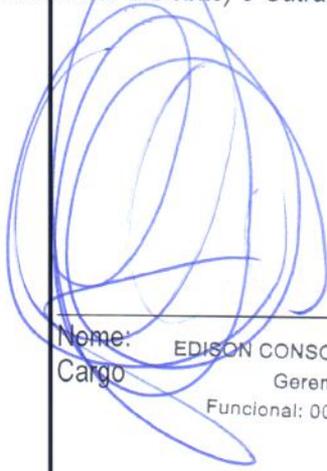
Protocolizado sob o Nº 280462 em 21/02/2019,
e registrado sob o Nº 369521 em 21/02/2019.
AVERB REG 369520
Guarulhos, 21/02/2019

FÁBIO DIAS CHAGAS
ESCREVENTE



GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369521
1º Oficial de Registro de
Títulos e Documentos

Página de assinatura do "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cartão De Crédito E Débito) e Outras Avenças"



ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: EDISON CONSOLIN JUNIOR
Cargo: Gerente
Funcional: 005414578

Nome: Renan Marques Komino
Cargo: Coordenador

TESTEMUNHAS

1. Yasmin R. M. Silva
Nome: Yasmin Rocha Maciel Silva
CPF: 987267140

2. Rodrigo Viana
Nome: Rodrigo Viana
CPF: RG. 33.566.630-9

MICROFILMADO
SOB Nº
0001545009
5º RTD DA CAPITAL





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.545.009 de 18/10/2018

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº

369521

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 17/10/2018, o qual foi protocolado sob nº 1.554.016, tendo sido registrado sob nº **1.545.009** e averbado no registro nº 1.504.344 de 16/03/2017 no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 18 de outubro de 2018

Jadiel Guimarães de Oliveira
Escrivente

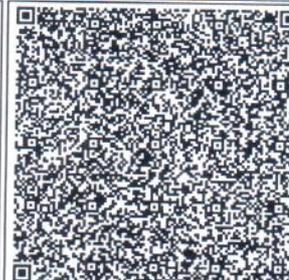
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,20	R\$ 17,09	R\$ 11,74	R\$ 3,15	R\$ 4,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,91	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171677625753035



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TIFE000010310BF18I